



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.824
de 1º de fevereiro de 2023.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa TECNAUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA."

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 36.288/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa Tecnaut Indústria e Comércio de Metais Ltda., CNPJ: 73.056.731/0001-22 e Inscrição Estadual nº 224.058.214.118 os lotes de terrenos denominados 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 02, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas n.º 55.193, 55.194, 55.195, 55.196, 55.197, 55.198, 55.199, 55.200, 55.201, 55.202, 55.203, 55.204, 55.205, 55.206, 55.207 e 55.208 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 17, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,57m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (A) mede 18,88m; daí segue em linha reta e mede 46,18m e confronta com a Rua (A), do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 18; e na linha do fundo mede 20,69m e confrontando com parte do Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.168,03m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 18, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote n.º 17, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 19; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com parte do Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 19, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote n.º 18, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 20; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 20, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confronta com o Lote n.º 19, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 21; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 21, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado

esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 20, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 22; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 22, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 21, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 23; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 23, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 22, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 24; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 24, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 23, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 25; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 25, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 24, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 26; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 26, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 25, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 27; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 27, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 26, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 28; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 28, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote n.º 27, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote n.º 29; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote n.º 33; Encerrando uma área de 1.163,00m².

Lote de Terreno denominado como Lote n.º 29, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

2

esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nã° 28, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nã° 30; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nã° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nã° 30, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ã° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nã° 29, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nã° 31; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nã° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nã° 31, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ã° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nã° 30, do lado direito mede 58,15m, confrontando com o Lote nã° 32; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nã° 33; Encerrando uma área de 1.163,00m2.

Lote de Terreno denominado como Lote nã° 32, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ã° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,70m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo mede 58,15m; e confrontando com o Lote nã° 31, do lado direito em curva de concordância entre a Rua (E) e a Rua (B) mede 18,88m, daí segue em linha reta e mede 46,11m, confrontando com a Rua (B); e na linha do fundo mede 20,70m e confronta com o Lote nã° 33; Encerrando uma área de 1.172,61m2.

Art. 2° A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1° deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária para fabricação de peças e acessórios de veículos automotores, fabricação de ferramentas, fabricação de produtos de metal, serviços de usinagem, tornearia solda e serviços de instalação, montagem e reparação de acessórios para veículos automotores, sendo que não poderá ter outra destinação sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3° A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4° O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1° de fevereiro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1° de fevereiro de 2023, 167° ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL CULTURA N. 02/2023 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS MÚSICAIS E DAS ARTES CÊNICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES CURTAS PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, SEMANA ANGELINO DE OLIVEIRA, FESTIVAL DE INVERNO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU, CUJAS CATEGORIAS ESTEJAM ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL NO **PERÍODO DE ABRIL A JULHO DE 2023**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o **EDITAL 02/2023** aos interessados em credenciar propostas de apresentações curtas para posterior contratação de **ARTISTAS DA MÚSICA e ARTISTAS DA CENA**, visando à realização de apresentações artísticas e culturais nos eventos do período de Abril até Julho de 2023, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 25 caput, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

A abertura deste edital versa sobre a construção da programação dos eventos culturais do período de Abril até Julho de 2023 realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Botucatu, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital. A programação e a ordem das apresentações seguirão de acordo com o cronograma de cada evento, que será construído pela Secretaria de Cultura, e informado no ato da convocação do selecionado para a assinatura do contrato. O processo de credenciamento, por natureza, segue a ordem dos habilitados para contratação em cada vertente escolhida pela Secretaria para composição da programação, levando em conta, para isso, o momento da inscrição dos proponentes.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista que os eventos são, além de entretenimento, uma forma de representatividade popular cultural do município, fomentando a economia criativa, arte, cultura, desenvolvimento e turismo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público este edital que irá credenciar profissionais locais da música e da cena (teatro, dança e circo, contação de história), para a execução de apresentações culturais curtas durante os eventos.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento de profissionais da música e da cena interessados(as) em inscrever propostas de apresentações para atendimento ao Aniversário da

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

4

cidade, Semana Angelino de Oliveira, Festival de Inverno e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura no período de abril a julho de 2023, cujas categorias estejam abrangidas neste edital.

2.2 Define-se para fins deste Edital "apresentações curtas" como as apresentações artísticas que tenham período fixo de 30 minutos, e cuja montagem e desmontagem necessária para sua execução possa acontecer no tempo máximo de 10 minutos.

2.3. As propostas deverão ser realizadas por pessoa jurídica (CNPJ/MEI) e por pessoa Física (CPF), não sendo aceitas inscrições por Associações ou Organizações sem fins lucrativos. O(A) proponente, pessoa jurídica, deverá comprovar no ato da inscrição em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital.

2.4. Serão contempladas apresentações que comporão os dias de eventos, divididas da seguinte forma:

Especificações	Valor Pago
Apresentações artísticas com até três integrantes	R\$ 800,00
Apresentações artísticas para grupos com 4 ou mais integrantes	R\$ 1.200,00

2.5. Para atendimento de apresentações musicais e apresentações cênicas com duração de trinta minutos, o valor estipulado é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) para grupos com 4 ou mais integrantes e de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para apresentações individuais, em duo ou em trio. As contratações de pessoas físicas, respeitarão um limite de até 10 (dez) apresentações. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura: UO 02.11.03, Classificação Funcional 13.392.0011.2.051 – Manutenção da Divisão de Cultura, Naturezas de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas.

3. SOBRE OS EVENTOS

3.1. Os eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, realizados no período de abril a julho de 2023, contemplarão apresentações musicais e cênicas curtas de artistas locais para compor a programação do Aniversário do Município, Semana Angelino de Oliveira, Festival de Inverno e outros eventos, conforme as demandas da Secretaria, com o fim de proporcionar momentos de lazer e cultura para os munícipes e turistas.

3.2. Os credenciados, identificados no objeto como 'APRESENTAÇÕES MUSICAIS' ou 'APRESENTAÇÕES CÊNICAS' compreendem, para fins deste Edital:

3.2.1 APRESENTAÇÕES MUSICAIS - Shows de estilos musicais variados, contando voz e instrumental, exceto no caso de DJ's, sendo eles:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

5

- a) Música Infantil - com músicas específicas para crianças;
- b) Forró e subgêneros;
- c) Samba ou subgêneros, ou Bateria;
- d) DJ's;
- e) Pagode;
- f) Gospel;
- g) Sertanejo e subgêneros;
- h) Rock e subgêneros;
- i) MPB, Chorinho e música lenta;
- j) Música Pop (Nacional e Internacional)
- k) Moda de Viola e subgêneros;
- l) Música Instrumental;
- m) Releitura de Clássicos do Sertanejo;
- n) Música Eletrônica;
- o) Rap e subgêneros;
- p) Reggae e subgêneros;
- q) Funk;
- r) Jazz;
- s) Blues;
- t) Coral
- u) Batalha de Rima, slam e subgêneros;

3.2.2 APRESENTAÇÕES CÊNICAS - performances cênicas de natureza teatral, circense, dança e contação de histórias:

- a) Teatro infantil de rua;
- b) Apresentação de dança infantil na rua;
- c) Apresentação de dança na rua;
- d) Apresentações circenses de rua;
- e) Contação de Histórias para lugares abertos;
- f) Teatro infantil em palco convencional;
- g) Teatro em palco convencional;
- h) Apresentações circenses em palco convencional;
- i) Dança em palco convencional;
- j) Contação de história para espaços fechados;
- k) Contação de história encenada sobre pontos históricos, turísticos, culturais ou de importância para cidade de Botucatu;

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A programação e a ordem das apresentações seguirá de acordo com o cronograma de cada evento, a ser informado pela Secretaria de Cultura.

4.2. Os custos de deslocamento dos (as) contemplados (as), bem como necessidades técnicas para além dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como despesas com alimentação serão de responsabilidade dos (as) contemplados (as).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

6

4.3. As apresentações musicais não deverão fazer uso majoritário de som gravado (playback), exceto DJ's, rap e subgêneros, e apresentações cênicas de dança.

4.4. As apresentações deverão ter a duração de 30 minutos e sua montagem e desmontagem deve se dar no tempo máximo de 10 minutos cada.

4.5. Os(as) proponentes concordam que as apresentações poderão ser gravadas e divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Botucatu e suas Secretarias eximindo ambas de qualquer necessidade de pagamentos por direitos de imagem.

4.6. A responsabilidade de recolhimento da taxa do ECAD e demais taxas necessárias para apresentação é do (a) proponente, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura se exime de qualquer responsabilidade jurídica em relação às músicas que serão apresentadas. Para obter mais informações sobre o ECAD, o proponente poderá entrar em contato pelo telefone (11) 3795-8031 ou acessar o link <https://www4.ecad.org.br/>

4.6.1. O proponente deverá enviar o comprovante de recolhimento da taxa do ECAD para a Secretaria Municipal de Cultura, como condição para recebimento do pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas (CNPJ/MEI). O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital, e informar essa compatibilidade no ato da inscrição.

5.2. No ato da Inscrição, o(a) proponente deverá estar regularmente cadastrado no Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal, comprovando através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) . Para o cadastro, é necessária a apresentação presencial da seguinte documentação no Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal para os servidores responsáveis :

Pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL) - Retirar no setor do ISS na Prefeitura;
- d) INSS-PelaInternet
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- e) FGTS-PelaInternet <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

7

- f) CARTÃO CNPJ – Pela Internet
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – JUCESP
(<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>) ou
CERTIFICADO MICROEMPREENDEDOR (MEI)
- i) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- j) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- k) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (Selecionar a opção ciente no formulário de inscrição);
- l) O(A) proponente deverá residir no município, quando MEI, ou ter sede no município, quando empresa, a comprovar-se pela correspondência ou endereço constante no cartão de CNPJ.
- m) Cadastro SIMPLES no setor de cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, através do link
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- b) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Documentos que comprovem experiência (tais como portfólio, clípgem, fotos, links, print, etc.);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

- d) Comprovante de residência no Município de Botucatu.
- e) Certidão Negativa de Débitos (Municipal) ou Certidão de Inexistência de Firma - Retirar no setor do ISS na Prefeitura;
- f) NIT ou PIS/PASEP
- g) Carteira de trabalho (Xerox da página com foto, verso e último contrato);
- h) Cadastro SIMPLES no setor de cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, através do link:
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

5.2.1. Para dúvidas em relação a como e onde adquirir a documentação que deve ser apresentada para o cadastro, favor entrar em contato pelo telefone (14) 3811-1510 (Setor de Cadastros).

5.3. É vedada a participação como proponentes:

5.3.1. De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

5.3.2. De pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

5.3.3. De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

5.3.4.. Membros da Comissão de Avaliação de Documentos, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins.

5.3.5. Pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública do Município de Botucatu, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas a partir das 17h do dia 02/03/2023 ao dia 11/03/2023 às 17h, exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no link:
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1108/inscricao-edital-022023-cultura/>

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

9

6.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

6.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

6.2.2 O proponente receberá o comprovante com o número e horário do protocolo de inscrição.

6.3. As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

Pessoa Jurídica:

- a) Anexo Cartão do CNPJ;
- b) Dados da Pessoa Jurídica (CNPJ, Representante legal, RG e CPF do representante, telefone de preferência com WhatsApp, e-mail);
- c) Breve Currículo do Proponente;
- d) Quantidade de Integrantes e Ficha Técnica;
- e) Proposta da Apresentação;
- f) Clipping resumido, ou portfólio de ações realizadas, ou gravações de apresentação(ões) anteriores em plataforma GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em boa resolução de imagem e com clareza de som, com no máximo 5 minutos de duração (caso haja). Em caso de upload no link de inscrição, o arquivo não deverá ser maior que 20 mb, em caso de envio de link de vídeo, o mesmo deve ser aberto para qualquer pessoa assistir, sem a necessidade de solicitação de acesso;
- g) CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Botucatu, atualizado;
- h) Comprovante de sede/residência no Município de Botucatu, tais como: Contas de água, luz, TV, internet, telefone fixo e celular onde contenha o nome do proponente, conste a data requerida na correspondência, ou documento(s) que comprove(m) a residência, como declaração do cônjuge, contrato de aluguel reconhecido em cartório, declaração recente de Imposto de Renda.
- i) Autorização de uso de imagem (no formulário de inscrição).

Pessoa Física:

- a) Dados da Pessoa Física (RG e CPF do artista proponente, telefone de preferência com WhatsApp, endereço de e-mail);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

- b) Anexo RG e CPF;
- c) Breve Currículo do Proponente;
- d) Quantidade de Integrantes e Ficha Técnica;
- e) Proposta da Apresentação;
- f) Clipping resumido, ou portfólio de ações realizadas, ou gravações de apresentação(ões) anteriores em plataforma GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em boa resolução de imagem e com clareza de som, com no máximo 5 minutos de duração (caso haja). Em caso de upload no link de inscrição, o arquivo não deverá ser maior que 20 mb, em caso de envio de link de vídeo, o mesmo deve ser aberto para qualquer pessoa assistir, sem a necessidade de solicitação de acesso;
- g) CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Botucatu, atualizado;
- h) Comprovante de residência no Município de Botucatu, tais como: Contas de água, luz, TV, internet, telefone fixo e celular onde contenha o nome do proponente, conste a data requerida na correspondência, ou documento(s) que comprove(m) a residência, como declaração do cônjuge, contrato de aluguel reconhecido em cartório, declaração recente de Imposto de Renda.
- i) Autorização de uso de imagem (no formulário de inscrição).

6.3.1. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação com o material complementar pedido no formulário de inscrição dentro do prazo previsto neste edital, não sendo aceitas submissões de inscrições **após** o horário de encerramento, às 17h do dia 11/03/2023. Acepções e correções documentais poderão ser aceitas conforme deliberação da comissão de análise da documentação.

6.4 Somente será considerado artista o proponente que participar da execução ao vivo da proposta ou que esteja diretamente envolvido em sua concepção, não sendo aceitas inscrições por parte de produtores ou terceiros que não integrem a execução da proposta.

6.5. Cada proponente pode inscrever no máximo 2 (duas) propostas de apresentações de gêneros/estilos diferentes, para apresentações musicais, e no máximo 2 (duas) propostas de apresentações de gêneros/estilos diferentes, para apresentações cênicas, totalizando o máximo de 4 (quatro) propostas por proponente. O (A) proponente não será impedido (a) de integrar outras propostas submetidas por outros (as) proponentes.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

11

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para classificação dos proponentes será considerada a ordem de inscrição documentada com data e horário, registrados no comprovante enviado ao(a) proponente com a confirmação da inscrição, respeitando as exigências estabelecidas pelo edital.

8. DA COMISSÃO

8.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A comissão de análise da documentação será formada por três integrantes da Secretaria de Cultura e 2 integrantes da Secretaria Adjunta de Turismo de Botucatu, e terá a função de fazer a análise da documentação à luz deste Edital.

8.1.2. Os membros da comissão serão nomeados por Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo, ou que não atendam o objeto deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. RECURSO DE INDEFERIMENTO OU INABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o (a) proponente poderá recorrer em até 3 (três) dias corridos após a publicação da primeira lista de habilitados pela Comissão de Análise de Documentos.

10.2. Somente serão aceitos os recursos enviados para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO- EDITAL 02/2023", até 17h.

10.3. A Comissão avaliará os recursos submetidos e publicará a lista final dos credenciados em até 1(um) dia útil após a data de encerramento dos envios.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

11.2. O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação, ou a situação da inscrição artística musical, ou cênica na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

12

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de não contemplar qualquer um dos inscritos, caso não se verifique o atendimento por nenhum deles, das exigências do Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura fará contato com o(a) proponente cuja proposta for contemplada em até 48 horas após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município na data estabelecida no CRONOGRAMA do edital (item 18), para reunião de alinhamento e orientações sobre a apresentação a ser realizada. O contato será realizado através do telefone (14) 3811-1470 ou pelo e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "CONTATO- Edital 02/2023".

12.2. No ato da contemplação, o proponente deve estar com toda sua documentação devidamente atualizada junto ao Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura, ficando sob sua total responsabilidade a conferência periódica desta documentação até o ato da contratação.

12.3. Caso o(a) proponente selecionado(a) não cumpra, no ato da contemplação com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, o(a) mesmo(a) não será contratado(a).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

13.1. Executar a apresentação de forma consonante com o previsto neste Edital.

13.2. Executar a ação conforme a inscrição enviada para este edital, respeitando o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. Prestar contas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura após a realização da ação.

13.4. Responsabilizar-se por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem da proposta artística. Sendo responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua apresentação.

13.5. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

13

13.6. Responsabilizar-se em deixar o espaço utilizado em 10 minutos, após a apresentação, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

13.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de registro fotográfico em alta resolução (mínimo 5 mb, proporção 3:2) do grupo ou da apresentação para construção da arte de divulgação, bem como release com até 500 caracteres.

13.8. Comprometer-se a fazer menção ao "EDITAL 02/2023" e à Secretaria de Cultura de Botucatu, em todos os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação, devendo constar a "#" (definida pela Secretaria para cada evento) nos textos e o @secretariadeculturabtu.

13.9. Caso o proponente deseje construir arte própria para divulgação, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura para se adequar às instruções de régua de logos e os demais itens obrigatórios a se conter na arte.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução das apresentações para os eventos da Secretaria, respeitarão o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. O(A) proponente contemplado (a) se responsabiliza pelo acompanhamento de sua produção, no uso de seus equipamentos de som, luz e imagem, complementares aos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. As apresentações selecionadas deverão manter os formatos originais conforme descrito. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura o direito de manter a proposta aprovada ou não.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O(A) contemplado(a) deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório de efetiva realização da(s) apresentação(ões).

15.2. O relatório deverá ser preenchido através de documento, o qual será encaminhado ao contemplado via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o mesmo submeter imagens, produzidas pela equipe do artista, da ação realizada em até 5 dias após a apresentação, anexando também o comprovante de recolhimento do ECAD.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

14

15.3. A remuneração será depositada via ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente em nome do (a) contemplado (a), após a aprovação do relatório de ação por parte da Secretaria, a entrega do comprovante de recolhimento do ECAD, emissão e remessa da Nota Fiscal no CNPJ da Pessoa Jurídica ou Recibo (emitido pela Secretaria de Cultura) e assinado pelo proponente nos casos de Pessoa Física.

15.4. O(A) proponente deverá apresentar no ato da emissão da Nota Fiscal ou do Recibo, os dados bancários, no CNPJ do proponente em caso de PJ ou no CPF em caso de PF, sendo eles: Banco, Agência e Conta.

15.5. Nos casos de contemplação de Pessoa Física, haverá a retenção de 11% do valor total referente aos tributos competentes.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar a divulgação da programação dos eventos através do site da Prefeitura, como também em rádios, redes de televisão e em suas redes sociais.

16.2. O(A) proponente contemplado(a) concederá à Prefeitura Municipal de Botucatu e demais Secretarias todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, através de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta musical ou cênica selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das apresentações, e a realização da apresentação em si, em toda e qualquer programação relacionada ao projeto, através de autorização realizada no ato da inscrição.

17. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

17.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados acarretará:

17.1.2. Desclassificação:

- a) Ausência do envio ou envio fora do prazo das artes e release, bem como da divulgação de material sem prévia autorização da Secretaria;
- b) CRC desatualizada no ato da contemplação.

17.1.3. Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela falha na execução, nos seguintes casos:

- a) Atrasos de mais de 20 minutos para início ou término da apresentação;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

15

- b) Atrasos de mais de 10 minutos para retirada dos equipamentos e saída de todos os integrantes do palco;
- c) Infidelidade parcial à proposta contemplada (ações que não estejam de acordo com a vertente a qual o(a) proponente foi contemplado, ou com o conteúdo apresentado na inscrição);
- d) Na falta de dois ou mais integrantes do grupo, sem prévia substituição, acarretando prejuízo a qualidade da apresentação;
- e) Realização de manifestações de cunho preconceituoso, racistas, que desrespeitem a diversidade ou de cunho político-partidário.

17.1.4. Rescisão unilateral motivada pela inexecução total do objeto, suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aplicação de multa de 20% e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade com:

- a) Infidelidade total à proposta contemplada (ações que não estejam, em sua totalidade, de acordo com o que foi proposto no ato da inscrição no presente edital);
- b) Na ausência total dos membros do grupo, acarretando prejuízos para o cronograma e sucesso do evento.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O presente edital seguirá o cronograma de atividades:

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/03/2023
INSCRIÇÕES	Das 17h do dia 02/03 até às 17h do dia 11/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 1 dia útil após o encerramento das inscrições.
PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Até 3 dias úteis após a publicação dos resultados da análise de documentos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 1 dia útil dias após o encerramento da submissão dos recursos.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E LISTA DE CREDENCIADOS POR VERTEENTE.	1 dia útil após a publicação do resultado da análise dos recursos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

16

18.1.1. O edital será publicado no dia 01/03/2023 entre 7h e 17h no Diário Oficial do Município;

18.1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário indicado no item 6.1, o qual estará disponível para acesso a partir das 17h do dia 02/03/2023 e ficará aberto por 10 dias corridos, encerrando as inscrições impreterivelmente às 17h do dia 11/03/2023;

18.1.3. A Comissão terá o prazo de até 1 dia útil para analisar todos os documentos, devendo ser publicado até o final do terceiro dia a Ata de Julgamento da Análise;

18.1.4. Caso haja necessidade, os proponentes terão até 3 dias úteis após a publicação da ATA para enviar os recursos, conforme item 10 e seguintes.

18.1.5. A publicação do resultado dos recursos será realizada no Diário Oficial do Município até as 17h do dia posterior ao encerramento dos envios.

18.1.6. A publicação do resultado final e das ATAS, serão realizados no primeiro dia útil após a publicação do resultado dos recursos.

18.1.7. As convocações dos credenciados que irão compor as programações, serão publicadas no Diário Oficial do Município devendo o proponente estar ciente e atento às divulgações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o (a) proponente do processo de seleção, cabendo ao (à) proponente faltoso (a) a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

19.2. Dúvidas sobre o presente Edital, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, ressalvada a competência da Comissão de análise de documentos para dirimir o procedimento na ausência de disposição do Edital.

19.2.1. Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados, em até dois dias úteis após o recebimento.

19.3. Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município no que couberem às decisões, podendo ser requisitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Cultura.

19.4. O presente Edital, com os link para inscrição e para recursos, encontram-se disponíveis integralmente, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado através do link : <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

19.5. Os(As) inscritos irão compor o cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2076-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 01 de Março de 2023

17

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta.

20.2. A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Municipal de Cultura, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

20.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

20.4. A divulgação ou a homologação do resultado dos credenciados gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura o direito, a qualquer tempo, elaborar a programação, adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

20.5. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública.

20.6. Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao(à) proponente visitar o site da Prefeitura e Diário Oficial do Município para verificar possíveis erratas e retificações.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura de Botucatu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.